

Estudo Técnico Preliminar 32/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00039923/2025-16

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de empresa para prestação do SERVIÇO PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA DE ACESSIBILIDADE, COM FORNECIMENTO DA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL, incluindo material e mão de obra, objetivando garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.

2.2. A demanda foi levantada pelo Setor competente da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru visando implementar as normas de acessibilidade do prédio. O prédio possui andar térreo e piso superior, sendo que o acesso é através de escadas. Dessa forma, há a necessidade de instalação de uma plataforma elevatória para possibilitar a acessibilidade aos policiais, cidadãos e público com dificuldade de locomoção e portadores de alguma deficiência ou com mobilidade reduzida, mesmo que temporária.

2.3. Essa medida tem respaldo jurídico na Constituição Federal de 1988; na Lei Nº 10.098/2000 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; na Lei nº 13.146 /2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); bem como, nas normas ABNT NBR além de outras leis e normas vigentes.

2.4. A adequação do prédio e a instalação da Plataforma Elevatória contribuirá com:

- a) Inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, possibilitando pleno acesso ao piso superior da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, independente da condição física;
- b) Igualdade de oportunidades e inclusão social: permitindo que todas as pessoas possam ter acesso ao piso superior da unidade policial;
- c) Cumprimento de normas de inclusão: assegurando o cumprimento de normas e leis de acessibilidade que visam inclusão de pessoas com mobilidade reduzida, alinhando a Delegacia Seccional com as práticas inclusivas e modernas;
- d) Reputação e imagem institucional: valorizando a imagem da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru demonstrando que está comprometida com a inclusão e o bem estar de todos.
- e) Melhora na qualidade de vida: contribuindo e oferecendo condições de inclusão e permanência para as pessoas com mobilidade reduzida.

2.5. Esses motivos destacam a importância da plataforma de acessibilidade na Delegacia Seccional não apenas como um requisito legal, mas como um meio essencial para proporcionar um ambiente acessível e inclusivo para todos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE BAURU	LUCIANO DE BARROS FARO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Sustentabilidade

Embora os impactos ambientais da instalação de uma plataforma elevatória sejam, em geral, relativamente pequenos, é importante considerar as melhores práticas para mitigar possíveis efeitos. Optar por soluções sustentáveis, como materiais recicláveis, baixo consumo energético, e práticas de construção e descarte ambientalmente responsáveis, pode contribuir para um impacto ambiental mínimo.

4.2. Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões de contratação

de um serviço comum, onde não é apresentada complexidade que importe considerável risco de prejuízos à Administração em razão de inadimplemento do contratado. O risco associado à execução do contrato é minimizado pela regularidade e confiabilidade da parte contratada, não sendo necessária a constituição de qualquer garantia adicional ao Termo de Contrato.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

4.4. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.4.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato;

4.4.2. Cronograma de realização dos serviços: 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato e caso haja justificativa apresentada com a devida documentação necessária, o prazo poderá ser estendido a depender da justificativa e do aceite da fiscalização da Contratante.

4.5. Local e horário da prestação dos serviços

4.5.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230 - Bauru/SP

4.5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira

4.6. Rotinas a serem cumpridas

4.6.1. A execução contratual observará as rotinas descritas em MEMORIAL DESCRITIVO a ser apresentado pela Contratada.

4.6.2. A instalação deve obedecer às normas técnicas inerentes a:

- Plataforma/Elevador para transporte de pessoas com deficiência;
- Acessibilidade de pessoas com deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional;
- Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida.

4.7. Especificações da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da instalação e do recebimento definitivo do objeto.

4.8. A contratada será responsável por qualquer equipamento ou ferramentas e afins necessários à instalação da plataforma, bem como pela equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, incluindo:

4.8.1. O fornecimento dos materiais e acessórios necessários para adequação da parte estrutural, incluindo rebaixamento do piso, abertura da laje, construção de parede em alvenaria ou estrutura metálica para receber a plataforma elevatória e acabamento e pintura externa; fornecimento da plataforma elevatória, portas, parafusos, buchas, suportes, limitadores de deslocamento do equipamento, acabamentos entre a porta de acesso e os saguões de desembarque, chaves elétricas especiais, quadros de comandos e outros.

4.8.2. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução dos serviços.

4.8.3. Manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações da instituição.

4.9. Antes do início da execução da instalação do equipamento a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura para a instalação e manutenção do bem.

4.10. As despesas inerentes com frete, instalação, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART serão por conta da Contratada.

4.11. A construção do enclausuramento (caixa de corrida) do equipamento é de responsabilidade da contratada, assim como, o fechamento dos saguões de desembarque e todo acabamento e pintura.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A contratação de empresa especializada em adequação de acessibilidade e instalação de Plataforma Elevatória Vertical no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru possui padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado e objetivamente definidas.

A seguir são descritas algumas das principais opções, suas vantagens e desvantagens, com a finalidade de identificar a mais adequada para o local mencionado.

5.1.1. Elevadores Convencionais:

Vantagens	Desvantagens
Capacidade de transporte: Podem transportar várias pessoas ao mesmo tempo.	Custo elevado: Instalação e manutenção tem, significativamente, valor mais elevado.
Conforto: Oferecem maior conforto durante o uso, com espaço suficiente para cadeira de rodas.	Espaço necessário: Necessitam de um espaço considerável para a instalação.
Velocidade e Eficiência: Geralmente mais rápidos, facilitando o acesso em edifícios com múltiplos andares.	Complexidade da Instalação: A instalação é complexa, exigindo obras significativas.
Durabilidade: Possuem maior durabilidade e são projetados para uso intenso.	

5.1.2. Plataformas Elevatórias Verticais:

Vantagens	Desvantagens
Custo: Valor acessível em relação aos elevadores convencionais.	Capacidade limitada: Geralmente transportam apenas uma pessoa por vez.
Espaço: Necessitam de um espaço menor para a instalação e são adequadas para edificações com limitações estruturais.	Velocidade: São mais lentas que os elevadores convencionais.
Instalação simples: Relativamente simples e rápida, causando menor interrupção nas atividades do local.	Conforto: Oferecem menos conforto comparado com os elevadores convencionais.

5.1.3. Plataformas Elevatórias Inclínadas:

Vantagens	Desvantagens
Adaptabilidade: Podem ser instaladas em <u>escadas existentes</u> , evitando a necessidade de grandes reformas.	Capacidade limitada: Transportam apenas uma pessoa por vez.
Custo: Geralmente mais econômicas que os elevadores convencionais.	Velocidade e conforto: São mais lentas e menos confortáveis.
Instalação rápida: instalação rápida e <u>desruptiva</u> , permitindo que o local continue operando durante o processo.	Estética: Afetam a estética do ambiente.

5.2. Após a avaliação das opções disponíveis, a escolha mais vantajosa deve considerar vários fatores, incluindo o custo, a capacidade de transporte, o espaço disponível para a instalação, a possibilidade de desinstalar e levar para outro local e a complexidade da instalação.

5.2.1. Para atender as necessidades da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru onde não há um fluxo intenso de pessoas e a estrutura física local possui limitações; a opção mais adequada é a da Plataforma Elevatória Vertical, que apesar da capacidade limitada, a sua instalação irá atender perfeitamente a demanda, e não serão necessários grandes intervenções no prédio, a não ser alguns ajustes mínimos para a instalação.

5.3. A Plataforma Elevatória Vertical oferece uma solução economicamente viável em comparação aos elevadores convencionais, sem comprometer a acessibilidade e sem grandes alterações da estrutura predial existente. Portanto, a solução mais vantajosa, equilibrando custos, facilidade de instalação e eficiência operacional, atendendo as necessidades de acessibilidade e garantindo o cumprimento das legislações vigentes é a contratação de uma empresa especializada na adequação de acessibilidade e com o fornecimento da Plataforma instalada, pronta para uso.

5.4. Tomou-se por base o valor atualmente praticado por empresas do ramo da cidade de Bauru e região. Foram solicitados orçamentos para empresas que prestam serviços de Fornecimento e Instalação de Plataformas elevatórias, incluindo nos orçamentos os serviços de adequação da estrutura predial, bem como montagem e instalação do equipamento, com fornecimentos de peças e materiais, bem como acabamento.

6. Descrição da solução como um todo

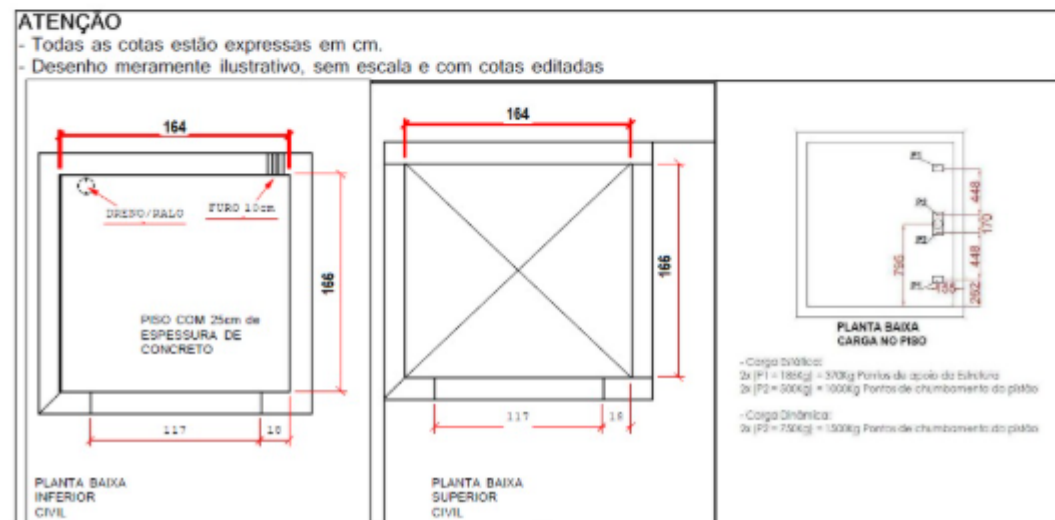
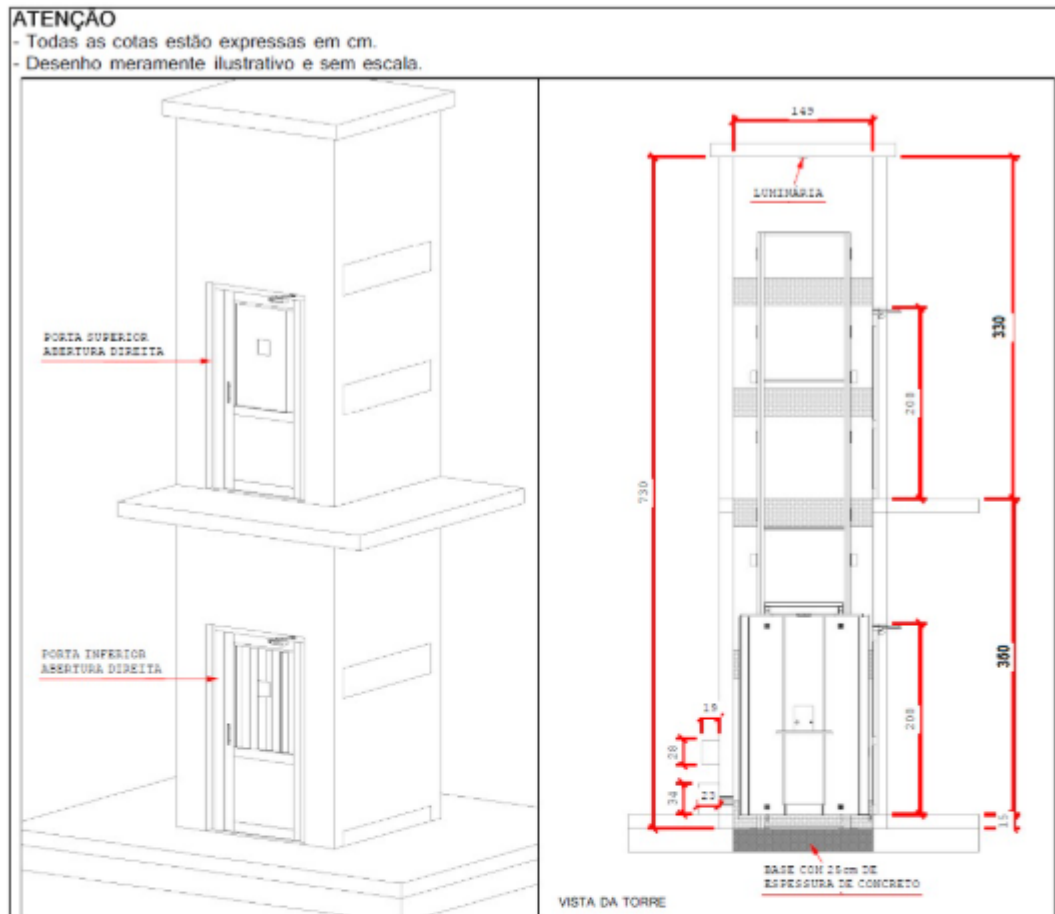
6.1. A solução proposta consiste na adequação de acessibilidade e instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical no prédio da Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, localizada na Praça Dom Pedro II, nº 3-20, Centro, Bauru/SP, CEP 17015-230; visando proporcionar acessibilidade adequada para as pessoas com mobilidade reduzida, garantindo que consigam acessar o piso superior do prédio, conforme as legislações vigentes.

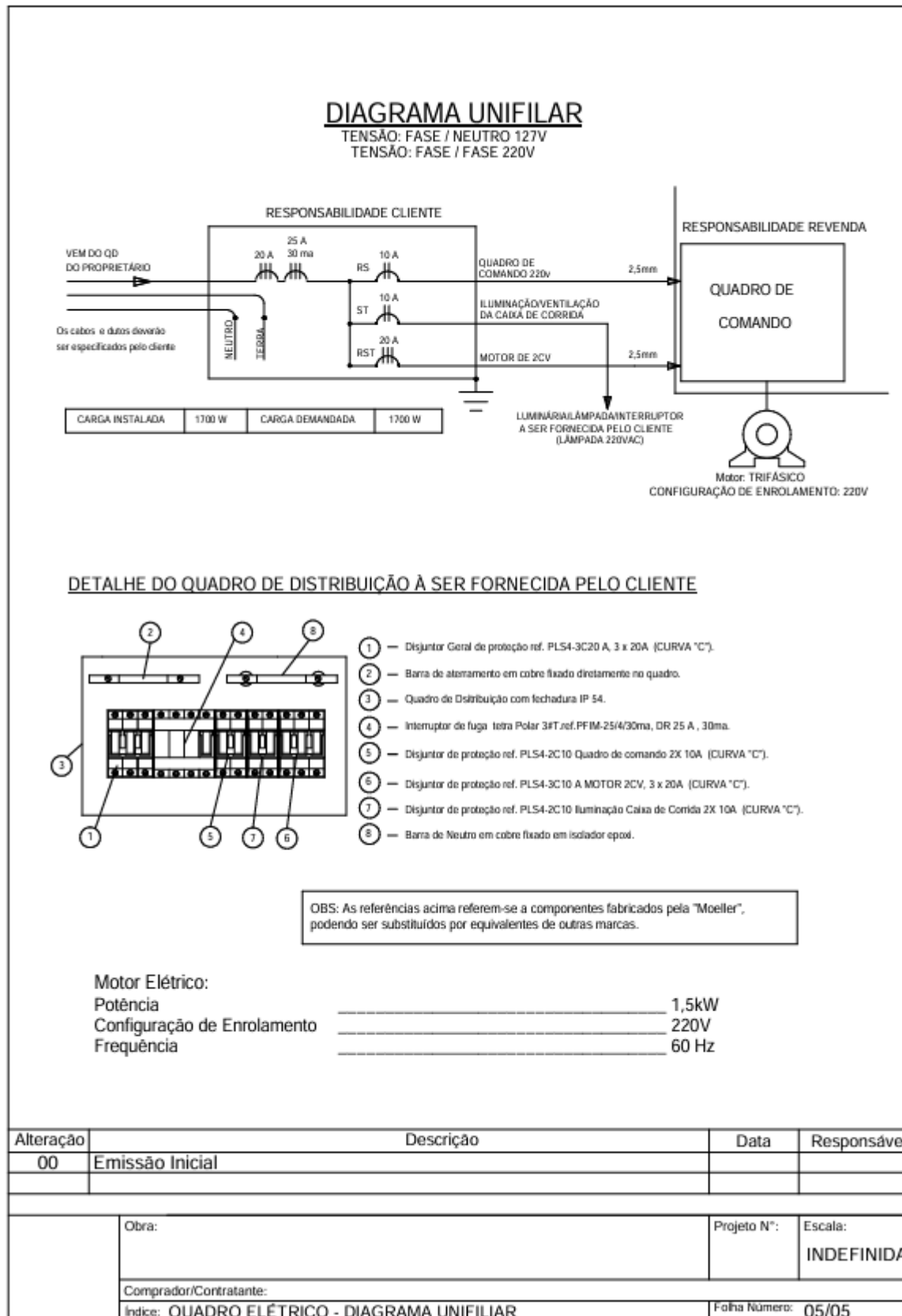
6.2. A Plataforma Elevatória Vertical é um dispositivo de elevação motorizado que permite o deslocamento vertical de pessoas em cadeiras de rodas ou com dificuldades de locomoção. A instalação ocupará o mínimo de espaço possível e é projetada para operar de maneira segura e eficiente.

6.3. Diante dessa adequação e instalação no prédio, a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru oferecerá um ambiente mais eficiente para a comunidade acadêmica e contribuirá para o crescimento e desenvolvimento contínuo de nossa Instituição.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme Projeto Arquitetônico do Prédio da Unidade será necessária a instalação de uma unidade de Plataforma Elevatória Vertical com as devidas adequações constantes do Memorial Descritivo.





8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.450,00

8.1. Conforme Planilha de propostas em anexo, após solicitação de orçamentos para empresas que executam o serviço de instalação de plataforma elevatória na cidade de Bauru, o valor do menor orçamento apresentado consiste no importe de R\$ 67.450,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O artigo 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que as licitações atendam ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Dispõe também que a aplicação do parcelamento, nesses casos, deve considerar: a responsabilidade técnica; o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Após pesquisa de mercado, foi concluído que a prestação de serviço tem sua especificidade, a qual inclui em um único item a adequação do espaço, o fornecimento da plataforma e a instalação.

9.3. A Administração opta por contratar um item global onde o parcelamento do objeto não é viável, de acordo com os motivos destacados a seguir:

- A divisão do objeto pode aumentar a complexidade administrativa e a quantidade de documentação necessária, tornando o processo mais demorado.
- Gerenciar múltiplos contratos pode complicar a coordenação entre fornecedores, o que pode levar a atrasos e ou falhas na entrega.
- Compras em maior volume, geralmente, resultam em melhores condições comerciais. Dividir o objeto pode diminuir esse poder de negociação.
- Diferentes fornecedores podem fornecer equipamentos com especificações ou qualidade variadas, dificultando a padronização.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente Contratação está prevista no Plano Plurianual de Contratações do ano de 2025, tendo sido incluído com fundamento no Art. 15 do Decreto 67.689/2023 diante da necessidade de contratação do referido serviço para adequação da acessibilidade do prédio conforme exigências legais e apontamento do Tribunal de Contas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A adequação de acessibilidade e a instalação de uma Plataforma Elevatória Vertical em um prédio público consistente em uma Delegacia Seccional de Polícia que presta serviços policiais aos cidadãos oferece diversos benefícios, principalmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos e pessoas com deficiência. Alguns dos principais benefícios incluem:

- a) Melhoria da acessibilidade: A principal vantagem de uma plataforma elevatória é facilitar o acesso a locais que, de outra forma, seriam inacessíveis para pessoas com dificuldades de locomoção, no caso ao andar superior que atualmente só tem acesso por escada;
- b) Promoção da inclusão social: Ao permitir que mais pessoas possam acessar diferentes ambientes, a plataforma elevatória contribui para uma sociedade mais inclusiva, onde todos têm oportunidades iguais de participar das atividades cotidianas;
- c) Conformidade com normas e legislações: a instalação de plataformas elevatórias, é exigida por leis de acessibilidade e regulamentos de construção, garantindo que os espaços estejam em conformidade com essas exigências;
- d) Segurança: Muitas pessoas com dificuldades de locomoção podem se expor a riscos ao tentar subir ou descer escadas. As plataformas elevatórias oferecem uma alternativa segura, evitando quedas e outros acidentes;

e) Facilidade de uso: As plataformas elevatórias são geralmente fáceis de operar, com controles intuitivos e acessíveis, permitindo que os usuários as utilizem de forma independente, sem a necessidade de assistência constante;

f) Custo-benefício: Em comparação com a instalação de elevadores tradicionais, a plataforma elevatória é uma solução mais econômica, oferecendo funcionalidade semelhante, mas com um investimento inicial menor e manutenção mais simples;

g) Redução do estigma: A utilização da plataforma elevatória é uma forma discreta e respeitosa de promover a acessibilidade, evitando o estigma muitas vezes associado ao uso de rampas ou outros meios de adaptação;

h) Benefícios para o ambiente: prédios que prestam serviços públicos e adotam plataformas elevatórias demonstram compromisso com a inclusão, facilitando o acesso de funcionários, cidadãos, visitantes, o que pode contribuir para um ambiente mais acolhedor e diversificado.

Portanto, a instalação de uma plataforma elevatória não só melhora a mobilidade, como também promove a dignidade e a igualdade de acesso para todos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Além da nomeação de equipe técnica para acompanhamento e fiscalização do contrato, não serão necessárias providências adicionais por parte dessa Contratante no que concerne à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos.

13.2. A Contratante deverá nomear profissional com condições de realizar a fiscalização da contratação, fornecendo à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A adequação de acessibilidade e instalação de uma Plataforma Elevatória, em geral, tem impactos ambientais relativamente baixos, mas como qualquer infraestrutura, pode causar alguns efeitos que devem ser considerados:

1. Consumo de materiais e recursos naturais: a fabricação e instalação de uma plataforma elevatória requerem o uso de materiais como aço, ferro, alumínio, eletrônicos e outros componentes. A extração e o processamento desses materiais podem ter impactos ambientais, como o consumo de energia, a emissão de gases de efeito estufa e a degradação dos ecossistemas.

Para a redução desses impactos deve-se escolher plataformas fabricadas com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. Além disso, a utilização de componentes eficientes em termos de energia durante a operação pode ajudar a diminuir os efeitos ambientais.

2. Consumo de energia: embora as plataformas elevatórias geralmente consumam menos energia do que os elevadores tradicionais, elas ainda demandam eletricidade para operar, especialmente se forem motorizadas, com isso o melhor é a opção por sistemas com baixo consumo energético.

3. Descarte e reciclagem no fim da vida útil: quando uma plataforma elevatória chega ao fim de sua vida útil, a desmontagem e o descarte podem gerar resíduos, especialmente se os materiais não forem reciclados de forma adequada. Dessa forma, deve-se optar por plataformas projetadas para facilitar o desmantelamento e a reciclagem no final de sua vida útil.

4. Risco de poluição sonora: durante a operação, a plataforma elevatória pode gerar níveis de ruído, especialmente se não for bem projetada ou mantida. Uma das soluções é escolher plataformas de baixo ruído ou com sistemas de isolamento acústico.

Embora os impactos ambientais da instalação de uma plataforma elevatória sejam, em geral, relativamente pequenos, é importante considerar as melhores práticas para mitigar possíveis efeitos. Optar por soluções sustentáveis, como materiais recicláveis, baixo consumo energético, e práticas de construção e descarte ambientalmente responsáveis, pode contribuir para um impacto ambiental mínimo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar a equipe técnica juntamente com o Setor de Planejamento declara viável a contratação com base nos seguintes pontos: a necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada; os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a administração; a quantidade a ser contratada está coerente com a demanda prevista; a escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada; a estimativa preliminar de preço foi realizada adequadamente; os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, transparência e eficácia; a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável; e por fim, há evidências de que a área requisitante compromete-se com o planejamento preliminar da solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA OLIVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 14:57:40.